



## CIRCULAR n.º 1/2010 de 21 de Maio de 2010

**Assunto:** Aplicação da Lei nº 75/2009, de 12 de Agosto, que estabelece limites ao teor de sal no pão e orientações em matéria de rotulagem no que se refere ao teor de sal presente nos alimentos.

**Destinatários:** Operadores do sector alimentar.

A Resolução do Parlamento Europeu de 12 de Julho de 2007 relativa às acções para combater as doenças cardiovasculares apela:

- aos Estados Membros para que continuem a desenvolver planos de acção sobre determinadas áreas da saúde relacionadas com o estilo de vida, a fim de promover estilos de vida saudáveis,
- à Comissão para que encoraje iniciativas e incentive a colaboração com as partes interessadas em promover melhor saúde cardiovascular, mediante uma melhor dieta e actividade física, como forma de prevenir a obesidade e a hipertensão, bem como as complicações com elas relacionadas
- às diversas entidades, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), para desenvolvarem iniciativas com o objectivo a longo prazo de prevenir doenças não transmissíveis.

Por outro lado, o Plano de Acção de 2008-2013 da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a Estratégia Global de Prevenção e Controlo das Doenças Não Transmissíveis apela a uma redução do nível de exposição dos indivíduos e das populações aos factores de risco comuns e modificáveis de doenças não transmissíveis e suas determinantes, e ao mesmo tempo pretende reforçar a capacidade de os indivíduos e as populações fazerem escolhas mais saudáveis e seguirem padrões de vida que promovam a boa saúde.

Os pareceres científicos da EFSA (autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos) afirmam que a dose diária de sódio da maioria dos europeus (3-5 g de sódio. Cerca de 8-11 g de sal) excede bastante a dose diária recomendada e que a principal fonte de sódio no regime alimentar são os alimentos transformados com cerca de 70-75% do aporte.

Neste contexto, a nível comunitário, a Comissão e os Estados Membros elaboraram um documento do Conselho de conclusões sobre acções para reduzir o consumo de sal da população a fim de melhorar a saúde, apelando à Comissão para continuar a sua abordagem sistemática para combater o consumo elevado de sal, tendo em conta os trabalhos das organizações internacionais pertinentes e aos Estados Membros para que reforcem ou desenvolvam políticas nutricionais coordenadas e sustentáveis, juntamente com programas de redução do sal para reduzir o consumo de sal a um nível adequado.

Tendo em vista a prossecução dos objectivos atrás descritos, a Assembleia da República fez publicar a Lei nº 75/2009, de 12 de Agosto, estabelecendo limites legais máximos para o teor do sal no pão.



Considerando ainda o papel importante da rotulagem dos alimentos como meio de prestar informação aos consumidores de forma visível, clara e facilmente comprehensível, permitindo-lhes escolher produtos com menos sal, a Lei nº 75/2009 estabelece igualmente orientações para os operadores do sector alimentar, no que se refere ao teor de sal, nomeadamente ao nível da sua quantificação na rotulagem dos alimentos pré-embalados destinados ao consumo humano.

Tendo presente os objectivos preconizados pela Lei, e considerando que:

- a) existem provas científicas sólidas de que o actual consumo elevado de sal em toda a Europa é um factor importante de hipertensão e portanto de doenças cardiovasculares, e que pode também ter efeitos nefastos directos, além do efeito na hipertensão, aumentando o risco de AVC, de hipertrofia do ventrículo esquerdo e de doenças renais;
- b) para enfrentar o desafio são necessárias medidas tangíveis e coordenadas para sensibilizar o público para o problema da redução do sal nos alimentos;
- c) é essencial acompanhar o progresso a longo prazo, visto que os resultados em termos de redução do consumo de sal e da morbidade conexa levam tempo a manifestar-se;
- d) há necessidade de uma abordagem global para enfrentar o desafio, que deve incluir dados nacionais sobre o actual consumo de sal, acções de sensibilização do público, actividades de reformulação para reduzir a quantidade de sal nos alimentos e um processo de acompanhamento e avaliação das políticas.

Apela-se aos operadores do sector alimentar e seus representantes para que reforcem ou desenvolvam políticas nutricionais tendentes a reduzir o consumo de sal para um nível adequado:

- sensibilizando o público para os benefícios para a saúde resultantes de níveis adequados de sal e para as medidas a tomar para reduzir o seu consumo, incentivando também os profissionais de saúde a prestar informações sobre a necessidade de redução do sal no regime alimentar;
- incentivando os produtores e fornecedores de alimentos a melhorar as acções de reformulação para atingir a máxima redução possível de conteúdo de sal nos alimentos e refeições no mercado;
- melhorando a informação ao consumidor através de uma rotulagem que permita ao consumidor efectuar a sua escolha com pleno conhecimento, recorrendo, sempre que possível, à rotulagem nutricional dos alimentos, podendo esta incluir o teor de sal;
- colaborando na recolha e disponibilização de informações pertinentes e comparáveis sobre o consumo de sal na população e sobre os níveis de sal dos principais alimentos que compõem o regime alimentar nacional, por forma a permitir acompanhar e avaliar os progressos das políticas de redução do sal.

 O Director

(Francisco Cordovil)

  
B. DIRECTOR ADJUNTO

Bruno Dimas